



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

Lei Nº 879 de 29 Dezembro de 2014.

Declara os Feriados Municipais para o ano de 2015.

O Prefeito Municipal, Prof. Antônio Sérgio Mendes no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado como feriados municipais os seguintes dias abaixo alinhados com seus respectivos motivos:

- I- Segunda e terça-feiras da quarta semana de julho, referente à descida do reinado/festividades correlatas em comemoração à Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos do Sucuriú;
- II- 08 de Dezembro, em comemoração à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Paróquia de Francisco Badaró.

Art.2º - Fica ressalvado os serviços públicos essenciais e emergenciais, devendo o seu funcionário ser regulamentado por meio de decreto de chefe do executivo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 29 de novembro de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativo; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG